



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000083-75.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017****VALIDADE: 12/07/2017 a 11/07/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017, considerando o resultado homologado no Pregão Eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, além do disposto no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais básicos de construção**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais básicos de construção** que serão utilizados para ampliação do muro de divisa entre o posto de gasolina e o novo estacionamento da Seção Judiciária de Rondônia, bem como para o calçamento do passeio público do órgão nas Ruas Rogério Weber e Presidente Dutra, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR

Empresa: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 01.644.219/0001-96,
Endereço: Avenida Guaporé, 4645, B, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, Telefone/Fax: (69) 3026-7005 /
3026-7008, endereço eletrônico: comercialbelc@hotmail.com.

Representante legal: **THIAGO DIAS BILIO**, CPF: 710.180.502-72, Cargo/função: Procurador

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (RS)	VALOR TOTAL MÉDIO (RS)
01	Brita n. 01	m³	08	Regional	147,50	1.180,00
02	Areia Lavada Média	m³	12	Regional	59,50	714,00
03	Areia Fina para Reboco	m³	10	Regional	59,50	595,00
04	Coluna Pronta com vergalhão bitola 8 mm (5/16), comprimento 6 m, indicada para muro	unid.	18	Gerdau	60,00	1.080,00
05	Cimento Comum, saco 50 kg	saco	96	Itaú	34,66	3.327,36
06	Tijolo Cerâmico com 06 furos, medindo 9 x 14 x 19 cm (Milheiro)	milheiro	05	Regional	323,00	1.615,00

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Serviços Gerais. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.5. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.6. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Serviços Gerais, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h.

6.2. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Serviços Gerais, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser

empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Órgão Gerenciador

THIAGO DIAS BILIO
Procurador
Fornecedor Beneficiário

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIF.	FORNECEDOR
5	Cimento CP-IV-32, comum, saco de 50 kg	1	Diniz & Lisboa Vendas On Line Eireli - ME

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por Thiago Dias Bilio, Usuário Externo, em 12/07/2017, às 10:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimarães de Rezende**, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 12/07/2017, às 19:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 4399383 e o código CRC 9054A0C9.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/gjro/

0000083-75.2017.4.01.8012

4399383v3

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 090024

Nº Processo: 9206620174018001. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de COPOS DESCARTÁVEIS, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 14/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDECA - 13/07/2017) 090024-00001-2017NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2017 - UASG 090037

Nº Processo: 1967-06.2016.8003. Objeto: Credenciamento da empresa para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas especializados aos beneficiários do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Pro-Social. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento de prestador de serviços. Declaração de Inexigibilidade em 23/06/2017. JOSE JAMES DIAS COELHO. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 26/06/2017. WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.143.742/0001-64 UNILAB-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP.

(SIDECA - 13/07/2017) 090037-00001-2017NE000064

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017 - UASG 090037

Nº Processo: 1070-41.2017.8003. Objeto: Credenciamento da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde (fisioterapia/pilates/RPG) aos beneficiários do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Pro-Social. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2017. JOSE JAMES DIAS COELHO. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 23/05/2017. WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.776.044/0001-88 CLINICA AFC SAUDE LTDA - EPP.

(SIDECA - 13/07/2017) 090037-00001-2017NE000064

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 15/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Haza Construções de Edifícios Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de pintura do prédio e reforma do telhado da Subseção Judiciária de Tabatinga. Valor: R\$ 711.500,00 global. Vigência: 20/07/2017 a 16/11/2017; notas de empenho 2017NE800023 e 2017NE800025, natureza da despesa 449051, programa de trabalho nº 02122056915FQ0229. Base Legal: Pregão nº 05/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016. Processo Administrativo: 0000533-48.2017.4.01.8002. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assinado por: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante, e Sr. Haryson Otacy Brito Rombaldi, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: AZ Engenharia Ltda. Objeto: Alteração do Caput da Cláusula Segunda - do preço, bem como do parágrafo primeiro da Cláusula Nona - dotação orçamentária, e do Caput da Cláusula Décima Segunda - da vigência e inclusão do Anexo I. Base Legal: Art. 58, I, Art. 65, I "a" e "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0002757-27.2015.4.01.8002. Vigência: 23/01/2017 a 28/04/2017. Data de Assinatura: 24/04/2017. Assinado por: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Telemar Norte Leste S/A - "Em Recuperação Judicial". Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona - Da Dotação

Orçamentária. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001858-29.2015.4.01.8002. Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018. Data de Assinatura: 13/07/2017. Assinado por: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Srs. Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau. CONTRATADO: Manutenção Ltda. CNPJ 03758809/0001-75. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 22/07/2017 a 21/07/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT JULGAMENTO DE CAUSAS DA JUSTIÇA FEDERAL; ND 33.90.39; e NE nº 2017NE0000552, emitida em 15/02/2017. BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e PAe/Sei nº 0008503-93.2017.4.01.8004-JFBA. Assinado em 12/07/2017, pela Juíza Federal, Diretora do Foro, Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e pela contratada, Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: NÚCLEO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA - ME. ESP.: TC 06/2017. OBJ.: Contratação de serviços de Fisioterapia e Psicologia. DT. ASSIN.: 29/06/2017. CONTRATANTE: ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2017. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: SYSTEMSCOPY LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de locação de copiadoras, com material incluso, exceto papel, bem como assistência técnica para as Subseções Judiciárias de Santarém, Altamira e Redenção. V.Total Estimado: R\$-11.199,84. VIGÊNCIA: 12 meses da instalação dos equipamentos. B.LEGAL: P.A. 3343-69.2017.4.01.8010, Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/07/2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Paulo Alves Ferreira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2017. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CORESMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de copiadoras, com material incluso, exceto papel, bem como assistência técnica para as Subseções Judiciárias de Castanhal, Tucuruí e Paragominas. V.Total Estimado: R\$-10.080,00. VIGÊNCIA: 12 meses da instalação dos equipamentos. B.LEGAL: P.A. 3343-69.2017.4.01.8010, Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 12/07/2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Alvaro Veras Simões Filho, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2017. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: TC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de copiadoras, com material incluso, exceto papel, bem como assistência técnica para a Subseção Judiciária de Itaituba. V.Total Estimado: R\$-5.719,92. VIGÊNCIA: 12 meses da instalação dos equipamentos. B.LEGAL: P.A. 3343-69.2017.4.01.8010, Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/07/2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Rubens Moia Furtado, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do Edifício Sede da Subseção Judiciária de Marabá. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 31/07/2017, às 09:00 horas (horário de Brasília), Prédio da Justiça Federal de 1º Grau no Pará - Subseção Judiciária de Marabá, situado na Travessa Ubá, s/n - Bairro Amapá - Marabá (PA) - CEP: 68502-008, Marabá/PA. O Edital está disponível na Seção de Administração Financeira e Patrimonial, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas e no Site www.jfpa.jus.br. Informações: Fones (94) 3324-2486, 3324-2496, 3324-1757, ramal 6523.

Marabá/PA, 13 de julho de 2017
CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 9/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de layouts arquitetônico por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: Térreo, 1º e 2º andares do prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Piauí, localizado na av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina/PI, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

(SIDECA - 13/07/2017) 090005-00001-2017NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 05/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Eco Master LTDA - ME. CNPJ: 04.092.144/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, eletricidade, manutenção predial, jardinagem e copeiragem nas dependências da Sede e Anexo I da Seção Judiciária de Rondônia, compreendendo, além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 848.895,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10/07/2017 e término em 09/07/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 06/2017, Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 2.271/1997, Resolução CNJ 169/2013, Instruções Normativas CJF 01/2013 e SLTI/MPOG 02/2008 e demais normas pertinentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0003239-08.2016.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Elisafá Jinkins Rodrigues, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 18/07/2017 à 17/07/2018 e reajuste de preços anual de 4,21% do valor anual estimado no Contrato, com base na variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 37.937,86. BASE LEGAL: Cláusula IV e XV do Contrato, artigos 57, II, 40, XI e 55, III, todos da Lei n. 8.666/1993, art. 5º do Decreto n. 2.271/1997 e Resolução ANATEL N. 532, de 3 de agosto de 2009. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000446-67.2014.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017. Assinado por Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante, Sr. Bruno Rudolfo Engelhardt e Sra. Michele Fernandes Borges, pela contratada.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 23/08/2017 à 22/08/2018 e reajuste de preços em 3,81% do valor anual estimado no Contrato, com base na variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 38.286,18. BASE LEGAL: Cláusula XI e X do Contrato, artigos 57, II, 40, XI e 55, III, todos da Lei n. 8.666/1993, art. 5º do Decreto n. 2.271/1997 e Resolução ANATEL N. 532, de 3 de agosto de 2009. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001294-20.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017. Assinado por Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante, Sr. Bruno Rudolfo Engelhardt e Sra. Michele Fernandes Borges, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000083-75.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2017. OBJETO: Aquisição de materiais básicos de construção.

ARP n. 09/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2017 à 11/07/2018. FORNECEDOR: Comercial Belc Importação e Exportação LTDA - EPP. CNPJ: 01.644.219/0001-96. VALOR GLOBAL TOTAL: 8.511,36.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa